



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROTÓCOLO

PROCESSO nº 081/2001 de 26 de abril de 2001

INTERESSADO: VEREADOR MARIO GABARDO

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: DENOMINA VIA PÚBLICA (Rua SOLEDADE)

PROJETO-DE-LEI nº 013/2001 de 26 de abril de 2001

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 3.102
3.102.



CAMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

081 / 2001

PROTOCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Excelentíssimo Senhor
Vereador Clóris Pasqualotto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Nesta.

O LÍDER DA BANCADA DO PMDB, VEREADOR
MÁRIO GABARDO, SOLICITA DENOMINAÇÃO
DE VIA PÚBLICA.

Senhor Presidente.

O vereador MÁRIO GABARDO, abaixo subscrito, Líder da Bancada do PMDB, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência REQUERER que, em cumprimento a Lei Municipal nº 2.346 de 05 de maio de 1994, a qual "Regulamenta a Denominação de Vias e Obras Públicas", encaminhe o incluso Projeto de Lei acima mencionado para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores desta Casa Legislativa.

A denominação para a Via Pública de "SOLEDADE", na passagem localizada paralela à Rua Pedro Nascimento da Silva, localizada no Bairro Conceição partiu da idéia e justificativa dos próprios moradores desta Via Pública são em quase sua totalidade, migrantes provindos do Município de Soledade.

Em se tratando de iniciativa que parte da população na escolha da denominação para a rua onde convivem, parece-nos que não deva ser questionada, pois anexa está a proposição subscrita pelos moradores em forma de abaixo-assinado.

Somos sensíveis à Solicitação e esperamos que o Legislativo apóie nossa reivindicação em questão, e, o Pro



10/03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

jeto em referência seja analisado e tenha a aprovação unânime da Casa.

Nestes termos
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos vinte e seis dias
do mês de abril de dois mil e um.

Mário Gabardo
LÍDER DA BANCADA DO PMDB

VEREADOR MÁRIO GABARDO.

APROVADO

VOTAÇÃO: 1^a

foi unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 08/05/2001
DATA

Elmer

Vereador

Presidente



APROVADO

VOTAÇÃO: 2^a e 3^a

foi unanimidade
SALA DAS SESSÕES, 15/05/2001
DATA

Elmer

Vereador

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Projeto de Lei nº 013 , de 26 de abril de 2001.

" DENOMINA VIA PÚBLICA !

Art.1º- É denominada de Rua Soledade a passagem localizada paralela à Rua Pedro Nascimento da Silva, localizada no Bairro Conceição.

Art.2º- No prazo de 60 (sessenta) dias, o Poder Executivo, através do órgão responsável, providenciará a colocação indicativa, onde fará constar o nome.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e um.

Darcy Pozza
Prefeito Municipal.



IPURB

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

[Handwritten signature]

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de MARIO GABARDO, Processo nº 2965 de 19/04/00, certificamos que a passagem localizada paralela a Rua Pedro Nascimento da Silva não possui denominação oficial. E não há via pública no Município com o nome de "SOLEDADE"

O Referido é Verdade e Dou Fé.

Bento Gonçalves, 27 de Novembro de 2000.

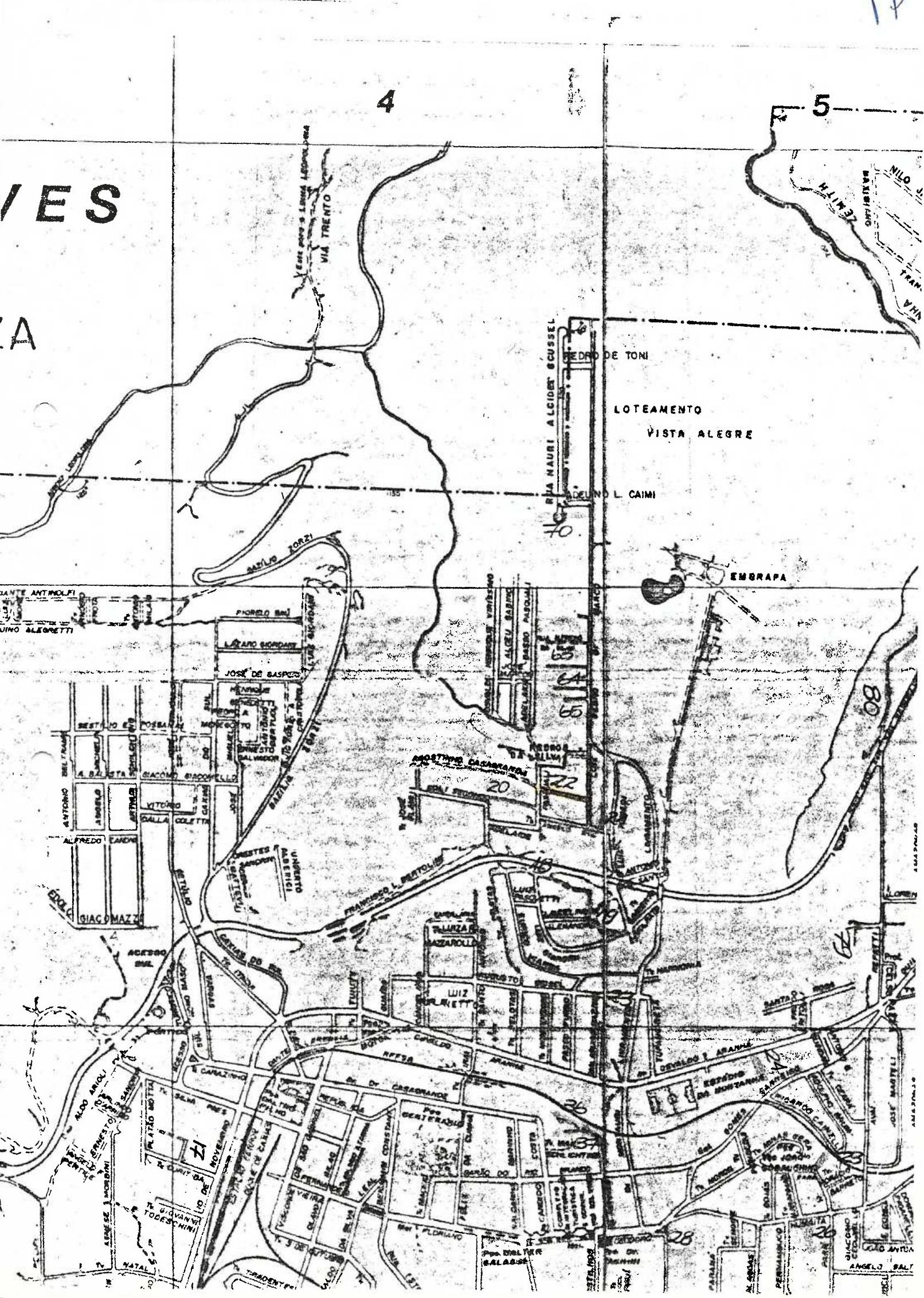
[Handwritten signature]
VALDIR POSSAMAI
DIRETOR DO IPURB

Processo nº 2965 de 19/04/00.

YES

-A

[Signature]



Nós, abaixo assinados, moradores do beco sem denominação, situado na paralela da Rua Pedro Nascimento da Silva, no Bairro Conceição, vimos respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, REQUERER seja denominado o referido de Travessa Soledade.

Bento Gonçalves, março de 2000.

N

O

M

E

I D E N T I D A D E

Jônio J da Rosa

402603100

Evanir P dos Santos

10666511661

Rodolfo Oliveira de Sant

504 f306563

Valzia dos Santos

4054200854

H. Gladys B. Portelles

70816709701

ILo da S. Pinheiro

504 7302 351

André Batista Portelles

104079763

Juanir G. Miranda

5055363807

Pedro J da Rosa

7016055289

santos J da Rosa

504 429 8145

Miguel J da Rosa

705920 1587

Onofre Santa Fé

3067699615

Maria ADALVA F. Parkes

8066573428

Gilberto Juvante

8049630562

Marl Souza

Jane Rosatti

Rogério Brizola da Cruz



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

WV/B

PARECER Nº 051

Processo 081/2001

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei de Origem Legislativa que "Denomina via pública" (Rua Soledade).

O projeto vem acompanhado de toda a documentação exigida pela Lei Municipal nº 2.346, de 05 de maio de 1994, a qual "Regulamenta a denominação de vias e obras públicas".

Assim, do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para a tramitação e votação do Projeto.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos sete dias do mês de maio de dois mil e um.

Assessoria Jurídica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

P A R E C E R:

Processo N.º: 081/2001

ASSUNTO: DENOMINA VIA PÚBLICA

AUTOR: Ver. Mário Gabardo

(RUA SOLEDADE)

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta Casa, por seus membros abaixo subscritos, procedeu a análise do Processo nº 081, que insere o Projeto de Lei nº 013, de 26 de abril de 2001, o qual **DENOMINA VIA PÚBLICA - RUA SOLEDADE**, sendo que emite seu parecer favorável a aprovação da matéria, devido ao cumprimento dos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 2.346, de 05 de maio de 1994, que "Regulamenta a denominação de vias e obras públicas", além de estar o referido projeto, acompanhado do abaixo-assinado dos moradores residentes na via pública, os quais em sua grande maioria são migrantes da Cidade de Soledade, por isso, a sugestão do nome por eles encaminhado.

Este é nosso parecer.

Sala das Sessões, aos oito dias do mês de maio de dois mil e um.

Vereador **JAVIER PEIXOTO**
Vice-Presidente

Vereador **ENIO DE PARIS**
Membro Efetivo

Vereador **SÉRGIO GALLINA**
1º Suplente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 081/2001

ASSUNTO: DENOMINA VIA PÚBLICA

AUTOR: Ver. Mário Gabardo

(RUA SOLEDADE)

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO OBRAS, SERV. PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

A COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS, após proceder a análise do projeto de lei em apreço, que "Denomina via pública (Soledade)", é de parecer favorável a sua aprovação, pois o mesmo preenche a técnica legislativa, encontra-se devidamente instruído com os documentos necessários a sua propositura, contém, incluse, abaixo-assinado dos membros da rua a ser denominada, estando perfeitamente justificada a sua denominação de "Soledade".

Sala das Sessões, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e um.

Vereador CARLOS POZZA

Presidente

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Vice-presidente

Vereador VALDECIR RUBBO

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

P A R E C E R:

Processo N.º:

ASSUNTO:

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

COM.TÉCN.PERM.DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIV.PRIVADAS

A COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS, após proceder a análise do projeto de lei em apreço, que "Denomina via pública", é de parecer favorável à sua aprovação, pois o mesmo preenche a técnica legislativa, além de estar devidamente enstruído com os documentos necessários a sua propositura.

Sala das Sessões, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e um.

Vereador CARLOS POZZA

Presidente

Vereador IVAR LROPOLDO CASTAGNETTI

Vice-presidente

Vereador VALDECIR RUBBO

Membro Efetivo